



- A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site <http://www.trf1.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal.

Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios:

A certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios pode ser emitida pelo site <http://www.tcm.go.gov.br>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas dos Municípios.

Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

A certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pode ser emitida pelo site <http://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Certidão de Quitação Eleitoral:

- A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo site <http://https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; ou nas unidades de atendimento do Tribunal Regional Eleitoral.

Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Estado da Economia:

- A certidão negativa de débitos com a Secretaria de Estado da Economia pode ser emitida pelo site <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>; ou nas unidades de atendimento da Secretaria de Estado da Economia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF:

- A Comprovação da situação cadastral no CPF pode ser emitida pelo site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br> ou nas unidades de atendimento da Receita Federal.

Demais documentos poderão ser exigidos posteriormente, caso seja julgado pertinente por esta Secretaria.

O classificado deverá firmar, no ato da contratação, declaração de não vínculo e demais exigências legais que se fizerem necessárias em formulário próprio desta Secretaria.

O classificado que possuir outro vínculo com órgãos públicos deverá apresentar declaração, emitida pelo órgão de origem, do outro vínculo, contendo informações sobre o cargo, carga horária, turno (horário de entrada e saída) e contracheque. Nestes casos antes da contratação, a SEAD verificará a legalidade da acumulação nos termos no XVI, art. 37 da Constituição Federal.

ALAN FARIAS TAVARES

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO

INSCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO
87461	Temporário - Especialista em Análise de Dados e BI - Sênior/ Ampla Concorrência	DEBORA DA SILVA BARBOSA	4/03	08:00

Protocolo 604690

Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

PRODAGO em liquidação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais e Liquidante da Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação, CNPJ nº 24.812.554/0001-51, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 202500005038874, e verificado o cumprimento das disposições editalícias e legais aplicáveis, resolve HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 001/2026 e ADJUDICAR o objeto do credenciamento aos leiloeiros oficiais sorteados na sessão pública realizada em 06 de fevereiro de 2026, declarando-os aptos à futura contratação para realização de leilões públicos destinados à alienação de bens da empresa em liquidação,

observada rigorosamente a ordem de classificação definida no sorteio, qual seja: Maria Aparecida de Freitas Fuzo, matrícula JUCEG nº 046/2009; Alessandra Brasil do Vale, matrícula JUCEG nº 030/2002; Antônio Brasil II, matrícula JUCEG nº 019/2000; Bráulio Ferreira Neto, matrícula JUCEG nº 014/1997; e Ygor Ferreira Brasil, matrícula JUCEG nº 074/2020.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2026.

Bruno Batista Silva

Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais

Liquidante da PRODAGO em liquidação

Protocolo 604680

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Edital

Torna público o resultado parcial do Índice de Sustentabilidade Municipal -ISM referente ao ano de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 40, § 1º da Constituição do Estado de Goiás, nos arts. 48 e 76 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e no art. 68 do Decreto estadual nº 10.464, de 7 de maio de 2024, e considerando o disposto no Processo SEI nº 202600017002844, resolve:

Tornar público o Resultado parcial do Índice de Sustentabilidade Municipal - ISM, instituído pela Instrução Normativa nº 9/2025, que estabelece os critérios e procedimentos para o envio, a análise e a apuração das informações relativas à gestão ambiental municipal e às ações de sustentabilidade regional dos municípios do Estado de Goiás.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A apresentação dos dados de gestão ambiental municipal e das ações de sustentabilidade regional ocorreu por meio do módulo do ISM, integrante do Sistema de ICMS Ecológico, acessível pelo Portal Ambiental da SEMAD, disponível no endereço eletrônico <https://portal.meioambiente.go.gov.br>.

1.2 Após a inserção das informações pelos municípios, os dados declarados foram submetidos à análise técnica pela Gerência de Apoio aos Municípios e Credenciamento para o Licenciamento Ambiental - GEAMU, nos termos da Instrução Normativa nº 9/2025, observando-se rigorosamente os critérios e requisitos estabelecidos na referida norma.

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Após a publicação deste resultado, os municípios terão o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para a interposição de recursos administrativos em face da classificação parcial do Ranking, contados a partir da data de sua divulgação oficial.

2.2 Os recursos poderão ser interpostos em duas categorias distintas:

I - Recursos relativos à própria avaliação e/ou pontuação atribuída ao município recorrente;

II - Impugnação relativa à avaliação e/ou pontuação atribuída a outro município participante.

2.3 Em ambas as hipóteses, o recurso deverá indicar, de forma clara e objetiva, o item especificamente contestado, a fundamentação técnica e/ou normativa pertinente, bem como as razões que justifiquem a revisão da avaliação. Deverão ser anexados, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios que sustentem as alegações apresentadas, devendo o interessado utilizar, para tanto, o modelo de recurso constante no Anexo único deste edital.

2.4 O Município que pretenda interpor recurso administrativo em face do resultado que lhe diga respeito, bem como aquele que deseje apresentar impugnação em relação ao resultado atribuído a outro Município, deverá observar os seguintes procedimentos:

I - Para cada recurso ou impugnação, deverá ser preenchido formulário específico, de forma individualizada, contendo a identificação clara do objeto questionado, a fundamentação técnica e/ou jurídica pertinente, bem como a documentação comprobatória, quando houver;